



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registrar preço para aquisição de Materiais Gráficos, atendendo aos pedidos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Obtivemos, através do acesso www.boquim.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3645-1919 ou do e-mail licitacao@boquim.se.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000, POR SUA PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 189/2017 e 190/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Materiais Gráficos, atendendo aos pedidos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por Item

FORMA DE FORNECIMENTO:

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **02/07/2018. Horário: 09:00 horas.**

Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No site: www.boquim.se.gov.br.

Na CPL-Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim-SE;

Fone/fax: 79-3645-1919



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeira nomeada através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2018, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **02/07/2018**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados,

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **aquisição de Materiais Gráficos**, atendendo aos pedidos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Boquim e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para esta licitação participarão **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017).

4.3.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.3.3 A documentação exigida no item 4.3.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;

4.4 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

4.4.4 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VII**.

5.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

PREGÃO Nº 08/2018

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

6.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

6.2.2. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera (ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca, especificações, valor unitário, e valor total dos serviços**, por item e demais informações necessárias;

6.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

6.3.5. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Boquim, assim concordar;

6.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

6.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Além da proposta descrita nos itens 5.3.1 e 5.3.2 a licitante que desejar participar deste pregão, poderá sempre que possível baixar e preencher a proposta eletrônica que estará disponível no link <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao> A proposta eletrônica deverá vir acompanhada da proposta escrita no envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS" em CD-ROM ou pen-drive, em igual teor.

6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (do ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 007, de 05 de março de 2012, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

7.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 7.4, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.5. A não entrega da Certidão descrita no item 7.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço por item.
- 8.2. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 8.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagado pelo(a) pregoeiro(a), nenhum dos licitantes apresentarem novos lances.
- 8.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.3 deste Edital.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- a) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18. Para efeito do disposto no item 8.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

8.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes;

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 9.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

9.2.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

- a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do **Anexo V do Edital**.
- c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo VI do Edital**.

9.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira;

9.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Boquim, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, e o Artigo 12 Parágrafo único e Artigo 13 Parágrafo único do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2018.

11.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Boquim, na cidade de Boquim, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

11.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Município de Boquim ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

11.4.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

11.4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

11.4.3. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

11.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.6. Conforme estabelece o art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7 – É facultado ao Município de Boquim, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

11.8 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

11.9 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

12. DA IMPUGNAÇÃO:

12.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados ou enviados via fax, ou por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

12.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, nº 026, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

12.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DOS RECURSOS:

13.1. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

13.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 12.1.1;

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 Boquim/SE;

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

14.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Boquim convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

14.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.2. Na hipótese do subitem anterior, Município de Boquim convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

14.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Boquim poderá:

14.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

14.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Boquim procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boquim;

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Boquim, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Boquim, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

16.1.2. Caberá aos Fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

16.2. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

16.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013 e §5º, do art. 21 do Dec. Municipal 190/2017, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita a ordem de fornecimento e posteriormente a nota de empenho.

II - Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Município de Boquim** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento/Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento/Contrato será encaminhada ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

17.1. O fornecimento, objeto da Ordem de Fornecimento/Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

17.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

18: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº ___/2018:

18.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Município de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

18.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

18.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

18.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento ou similar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

18.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento ou similar;

18.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.7 – Possibilitar ao Município de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, setor de Almoxarifado, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

18.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

18.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

18.11 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

18.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

18.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

18.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

18.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

18.16 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

18.17 – Solicitar ao Município de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

18.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

19.1 - todo e qualquer dano que causar ao Município de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;

19.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza ao Município de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

20. Compete ao MUNICÍPIO DE BOQUIM:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1 - **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

20.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

20.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

20.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

20.5 - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

21. DA ENTREGA

21.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do material aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

21.2. O prazo a que se refere o item 9 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão do contrato/ordem de fornecimento e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

21.3. Entregue o material, esse será recebido:

21.3.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

21.3.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

21.4. Fica assegurado ao Município de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais** entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Termo de Referência.

21.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

22.2. Caberá ao fiscal do contrato atestar as notas fiscais, bem como ser responsável pelo controle do fornecimento.

22.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

22.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

23.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

24. DA RESCISÃO:

24.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2018 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

26.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

26.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do material entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do material, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

26.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto o Município de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

27.0 – DAS CONTRATAÇÕES

27.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, através de ordem de fornecimento, para fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. - Os preços contratados são irrevogáveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Boquim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim.

28.7. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.8. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.10. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.boquim.se.gov.br, estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**.

28.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado a pregoeira, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico via Internet, no e-mail licitacao@boquim.se.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

30 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

30.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro.

31 – DOS ANEXOS:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
g) ANEXO VII	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
h) ANEXO VIII	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Boquim(SE), 18 de junho 2018.

Gabriela Assunção Oliveira
Pregoeira / PMB

EQUIPE DE APOIO:

ALINE RAMOS DA SILVA

VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais Gráficos, através do sistema de Registro de Preços, para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores das Secretarias solicitantes, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, tendo em vista que tais serviços são considerados indispensáveis para o bom funcionamento desta instituição, principalmente nas estratégias e ações implantadas.

3. VALIDADE DA ATA:

3.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor total estimado para a aquisição de materiais gráficos é de **R\$ 322.158,61 (trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

Adjudicação do objeto: por preço unitário do item.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2018 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

6. PARTICIPANTES:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

6.1. PRESTADOR DE SERVIÇOS: Empresas que confeccionam materiais gráficos, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

6.2. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

6.3. Interessados: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste município.

7. DAS EXIGÊNCIAS:

7.1. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

8. QUALIDADE DO MATERIAL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 10 do termo de referência.

8.2 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 O fornecimento ocorrerá de acordo às necessidades das secretarias e será solicitado mediante ordem de fornecimento;

9.2 O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

9.3 A entrega dos materiais deverá ser nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento;

9.4 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

10. DOS ITENS:

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ABANADOR/LEQUE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ABANADOR, PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 220G/M² COM CORTE ESPECIAL EM FACA NA MEDIDA 25X19CM, 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA E VERSO SEM IMPRESSÃO) QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	ABANADOR/LEQUE, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ABANADOR, PARA DIVULGAÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADA EM PAPEL TRÍPLEX 220G/M² COM CORTE ESPECIAL EM FACA NA MEDIDA 25X19CM, 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA E VERSO SEM IMPRESSÃO) QUALIDADE FOTOGRÁFICA.	UN	1.600,00	2,50	4.000,00
2	ADESIVO PARA CARROS, 15X40CM, EM VINIL, IMP. DIGITAL	ADESIVO PARA CARROS, 15X40CM, EM VINIL, IMP. DIGITAL	UN	860,00	2,90	2.494,00
3	BANNER, EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM LIMITES DE LARGURA E /OU ALTURA	BANNER, EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM LIMITES DE LARGURA E /OU ALTURA	M2	92,00	81,00	7.452,00
4	CARIMBO AUTOMATICO (CARÇAÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM.	CARIMBO AUTOMATICO (CARÇAÇA), AUTOENTINTADO, COM REFIL DE TINTA PRETA, NA DIMENSÃO 38MM X 14MM.	UN	166,00	27,00	4.482,00
5	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE ATUALIZAÇÃO	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE ATUALIZAÇÃO	UN	6.000,00	0,35	2.100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CADASTRAL. CADÚNICO TAMANHO 15x30CM 4x4, OFF-SET 180G DUAS DOBRAS.	CADASTRAL. CADÚNICO TAMANHO 15x30CM 4x4, OFF-SET 180G DUAS DOBRAS.				
6	CARTILHA MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 13,8CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) FORMATO FECHADO; 20 PÁGINAS (INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA); 4X4 CORES; PAPEL COUCHÊ 90 G/M2, BRANCO, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM FORMA DE CANOA, PREFERENCIALMENTE FSC; EM OFFSET (FOTOLITO).	CARTILHA MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 13,8CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) FORMATO FECHADO; 20 PÁGINAS (INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA); 4X4 CORES; PAPEL COUCHÊ 90 G/M2, BRANCO, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM FORMA DE CANOA, PREFERENCIALMENTE FSC; EM OFFSET (FOTOLITO).	UN	3.000,00	8,85	26.550,00
7	CERTIFICADOS 210X300 MM, 4X0 CORES TINTA ESCOLA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO.	CERTIFICADOS 210X300 MM, 4X0 CORES TINTA ESCOLA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO.	UN	3.120,00	0,45	1.404,00
8	"CONFECCÃO DE PANFLETOS 15X21CM, 04 CORES. COUCHÊ 90 GRAMAS. FOTOLITO INCLUSO "	"CONFECCÃO DE PANFLETOS 15X21CM, 04 CORES. COUCHÊ 90 GRAMAS. FOTOLITO INCLUSO "	UN	11.100,00	0,22	2.442,00
9	CONVITES PERSONALIZADOS 20X15 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, EM LINHO TELADO, BRANCO.	CONVITES PERSONALIZADOS 20X15 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, EM LINHO TELADO, BRANCO.	UN	5.100,00	0,90	4.590,00
10	CRACHÁ FUNCIONAL PRODUZIDO EM PVC NO FORMATO CR-80 (85MMX54MM E ESPESSURA 0,76MM), PRÉ-IMPRESSO EM 3/2 CORES, FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E SUPORTE PLÁSTICO DO TIPO ENCAIXE PARA PROTEÇÃO DO CHACHÁ.	CRACHÁ FUNCIONAL PRODUZIDO EM PVC NO FORMATO CR-80 (85MMX54MM E ESPESSURA 0,76MM), PRÉ-IMPRESSO EM 3/2 CORES, FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, PERSONALIZAÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS E SUPORTE PLÁSTICO DO TIPO ENCAIXE PARA PROTEÇÃO DO CHACHÁ.	UN	160,00	17,33	2.772,80
11	ENVELOPE PRONTOS 22X32CM, 1X0 COR, COM LOGOMARCA COLORIDA	ENVELOPE PRONTOS 22X32CM, 1X0 COR, COM LOGOMARCA COLORIDA	UN	1.250,00	0,51	637,50
12	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSOS COLORIDA A FRENTE 21X7,5 COLORIDO OFF SET 180G	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSOS COLORIDA A FRENTE 21X7,5 COLORIDO OFF SET 180G	UN	950,00	1,88	1.786,00
13	FAIXA COLORIDA: FAIXA COLORIDA EM LONA MEDINDO 1,00 x	FAIXA COLORIDA: FAIXA COLORIDA EM LONA MEDINDO 1,00 x	UN	76,00	175,33	13.325,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5,00m COM ACABAMENTO DE MADEIRA. SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA UNIDADE SOLICITADA.	5,00m COM ACABAMENTO DE MADEIRA. SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA UNIDADE SOLICITADA.				
14	FOLDER EM PLOCROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	FOLDER EM PLOCROMIA NO FORMATO DE 31X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	UN	4.400,00	0,74	3.256,00
15	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 21X30CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	FOLDER EM POLICROMIA NO FORMATO DE 21X30CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COM GRAMATURA DE 150GR EM 02 DOBRAS.	UN	4.400,00	0,63	2.772,00
16	FOLHETO 15,0 X 21,0 1 IMPRESSO EM 4X4 CORES, COUCHÊL2 115GR	FOLHETO 15,0 X 21,0 1 IMPRESSO EM 4X4 CORES, COUCHÊL2 115GR	UN	8.000,00	0,27	2.160,00
17	FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁS PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM UMA COR DOIS LADOS, COM ACABAMENTO EM PRESILHA E TERMINAL.	FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁS PRODUZIDO EM TECIDO POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM UMA COR DOIS LADOS, COM ACABAMENTO EM PRESILHA E TERMINAL.	UN	130,00	5,97	776,10
18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DE ENTRADA/ SAÍDA E DE 1ª QUALIDADE. NAS DIMENSÕES DE 30CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 15CM.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DE ENTRADA/ SAÍDA E DE 1ª QUALIDADE. NAS DIMENSÕES DE 30CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 15CM.	UN	185,00	21,67	4.008,95
19	PLACA EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	PLACA EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA EM MADEIRA, INSTALAÇÃO E RETIRADA.	M2	28,00	190,67	5.338,76
20	PRAGUINHA/ADESIVO REDONDA EM POLICROMIA, PAPEL ADESIVO BRILHOSO, EM ALTA ALVURA. DIMENSÕES DE 7CM CORTADA EM CARTELA, 4X0 CORES.	PRAGUINHA/ADESIVO REDONDA EM POLICROMIA, PAPEL ADESIVO BRILHOSO, EM ALTA ALVURA. DIMENSÕES DE 7CM CORTADA EM CARTELA, 4X0 CORES.	UN	1.400,00	0,35	490,00
21	PRONTUÁRIO SUAS CAPA E CONTRA CAPA	PRONTUÁRIO SUAS CAPA E CONTRA CAPA	UN	1.000,00	8,94	8.940,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PAPÉL COUCHÊ 250G 4X1 CORES, MIOLO COM 15 PÁGINAS 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75G 21X31CM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE A4	PAPÉL COUCHÊ 250G 4X1 CORES, MIOLO COM 15 PÁGINAS 1X1 CORES PAPEL OFFSET 75G 21X31CM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE A4				
22	BANNER 0,80 X 1,0M	BANNER 0,80 X 1,0M	UN	122,00	89,33	10.898,26
23	BLOQUINHOS DE PAPEL COLORIDO MEDINDO 7X7 CM COM LOGOMARCA	BLOQUINHOS DE PAPEL COLORIDO MEDINDO 7X7 CM COM LOGOMARCA	BL	250,00	4,43	1.107,50
24	CARTÃO DE CONDOLÊNCIA	CARTÃO DE CONDOLÊNCIA	UN	160,00	0,39	62,40
25	CARTÃO DE FELICITAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	CARTÃO DE FELICITAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	UN	700,00	0,44	308,00
26	CARTAZES 30,0 X 40,0 1 IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, COUCHE L2 150GR	CARTAZES 30,0 X 40,0 1 IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, COUCHE L2 150GR	UN	4.330,00	2,49	10.781,70
27	CARTAZES 40,0 X 60,0 1 IMPRESSO EM QUATRO CORES, COUCHE L2 150 GR	CARTAZES 40,0 X 60,0 1 IMPRESSO EM QUATRO CORES, COUCHE L2 150 GR	UN	600,00	2,73	1.638,00
28	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 32X44 CM COM PUBLICIDADE.	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 32X44 CM COM PUBLICIDADE.	UN	860,00	1,38	1.186,80
29	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 42 X 62 CM COM PUBLICIDADE	CARTAZES PARA EVENTOS, EM PAPEL 115 G IMP. 4X0 CORES MEDINDO 42 X 62 CM COM PUBLICIDADE	UN	880,00	2,58	2.270,40
30	CONVITE - PROGRAMAÇÃO PARA OS EVENTOS, COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30CM. COM PUBLICIDADE	CONVITE - PROGRAMAÇÃO PARA OS EVENTOS, COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 20X30CM. COM PUBLICIDADE	UN	2.100,00	0,82	1.722,00
31	CONVITES DE EVENTOS 15 x 21cm COLORIDO PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, BRASÃO EM ALTO RELEVO	CONVITES DE EVENTOS 15 x 21cm COLORIDO PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, BRASÃO EM ALTO RELEVO	UN	1.500,00	0,42	630,00
32	CRACHÁ 120X100 MM COM DESIGNER ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAPEL 180G -	CRACHÁ 120X100 MM COM DESIGNER ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAPEL 180G -	UN	800,00	1,43	1.144,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	ENVELOPE PARA CONVITES DE EVENTOS 16 x 22cm; COM LOGOMARCA COLORIDA; COR VARIADAS	ENVELOPE PARA CONVITES DE EVENTOS 16 x 22cm; COM LOGOMARCA COLORIDA; COR VARIADAS	UN	700,00	0,42	294,00
34	ENVELOPE TIMBRADO MEIO – OFICIO 16X22	ENVELOPE TIMBRADO MEIO – OFICIO 16X22	UN	400,00	0,54	216,00
35	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 24X34	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 24X34	UN	1.100,00	0,40	440,00
36	FAIXA 2,5M	FAIXA 2,5M	UN	75,00	85,67	6.425,25
37	JORNAL COM 02 FOLHAS JUNTAS TAM. A4 COLORIDO	JORNAL COM 02 FOLHAS JUNTAS TAM. A4 COLORIDO	UN	200,00	25,23	5.046,00
38	BANNERS EDUCATIVO 1,20 M X 0,65 M	BANNERS EDUCATIVO 1,20 M X 0,65 M	UN	60,00	80,00	4.800,00
39	FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 20X30 CM	FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÊ 20X30 CM	UN	500,00	0,85	425,00
40	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNERS EM LONA 280g, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, MADEIRA E PONTEIRA, med. 0,90 cm x 1,20 mts.	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNERS EM LONA 280g, IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO EM TUBO PVC, MADEIRA E PONTEIRA, med. 0,90 cm x 1,20 mts.	UN	23,00	142,33	3.273,59
41	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES , CARTAZ A3 4/0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115g	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES , CARTAZ A3 4/0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115g	UN	230,00	3,23	742,90
42	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 10 X 10 CM	ADESIVO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 10 X 10 CM	UN	100,00	0,53	53,00
43	ADESIVO DE MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 20 X 7 CM	ADESIVO DE MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TAMANHO 20 X 7 CM	UN	100,00	0,88	88,00
44	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, EM OFF-SET 75g 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0, EM SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, EM OFF-SET 75g 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0, EM SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO	BL	1.300,00	4,83	6.279,00
45	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED.0,80 X 1 M COM ACABAMENTO	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED.0,80 X 1 M COM ACABAMENTO	UN	40,00	91,00	3.640,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED. 0,90 X 1 M COM ACABAMENTO	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MED. 0,90 X 1 M COM ACABAMENTO	UN	40,00	82,00	3.280,00
47	BLOCO RASCUNHO, CELULOSE VEGETAL, TIPO SEM PAUTA, 21 x 14,8 cm, APERGAMINHADO, 4 x 0 COR	BLOCO RASCUNHO, CELULOSE VEGETAL, TIPO SEM PAUTA, 21 x 14,8 cm, APERGAMINHADO, 4 x 0 COR	UN	700,00	6,22	4.354,00
48	CARTÃO DE VISITA 9 CM X 5 CM FRENTE EM PAPEL COUCHÊ 300 G COM LOGOMARCA	CARTÃO DE VISITA 9 CM X 5 CM FRENTE EM PAPEL COUCHÊ 300 G COM LOGOMARCA	UN	1.000,00	0,17	170,00
49	CARTAZ EDUCATIVO : 4 CORES EM COUCHÊ, TAMANHO 42CM X 62CM	CARTAZ EDUCATIVO : 4 CORES EM COUCHÊ, TAMANHO 42CM X 62CM	UN	100,00	2,43	243,00
50	CARTAZ EDUCATIVO : CORES: 4 X 0, TAMANHO: 42 X 62	CARTAZ EDUCATIVO : CORES: 4 X 0, TAMANHO: 42 X 62	UN	100,00	3,39	339,00
51	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 210 x 300mm, 1 x 1 COR, EM OFF-SET 180g	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO 210 x 300mm, 1 x 1 COR, EM OFF-SET 180g	UN	1.000,00	0,40	400,00
52	CONVITE 15 CM X 21 CM EM PAPEL COUCHÊ 230 G 4 X 0 CORES.	CONVITE 15 CM X 21 CM EM PAPEL COUCHÊ 230 G 4 X 0 CORES.	UN	600,00	1,31	786,00
53	DIÁRIOS DO EJA 1 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	DIÁRIOS DO EJA 1 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	UN	200,00	16,33	3.266,00
54	DIÁRIOS DO EJA 2 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	DIÁRIOS DO EJA 2 FASE CAPA: 300 x 424mm, 1 x 0 COR EM CARTOLINA AMARELA. 180g. MIOLO: 48 págs, 210 x 300mm, 1 COR EM OFF-SET 75g	UN	250,00	16,07	4.017,50
55	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º a 9º ANO	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º a 9º ANO	UN	1.500,00	18,27	27.405,00
56	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO 1º a 3º ANO	DIÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO 1º a 3º ANO	UN	150,00	16,77	2.515,50
57	DIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATÉ 3 ANOS)	DIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATÉ 3 ANOS)	UN	200,00	18,13	3.626,00
58	ENVELOPES PRONTOS 114 x 229mm, 1 x 0 COR, EM ENVELOPE SACO	ENVELOPES PRONTOS 114 x 229mm, 1 x 0 COR, EM ENVELOPE SACO	UN	4.500,00	0,38	1.710,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	114 x 229 COM LOGOMARCA COLORIDA	114 x 229 COM LOGOMARCA COLORIDA				
59	FAIXA PUBLICITARIA EDUCATIVA 80CM X 300CM	FAIXA PUBLICITARIA EDUCATIVA 80CM X 300CM	UN	20,00	137,00	2.740,00
60	FICHA DE PRATELEIRA, 1 x 0 COR, OFFSET 180g	FICHA DE PRATELEIRA, 1 x 0 COR, OFFSET 180g	UN	3.750,00	0,82	3.075,00
61	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE E VERSO)	FICHA DE PRATELEIRA (FRENTE E VERSO)	UN	50,00	0,82	41,00
62	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER TAMANHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER TAMANHO A4, PAPEL FOTOGRÁFICO 180 GRAMAS	UN	2.000,00	1,86	3.720,00
63	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POR METRO, INCLUSO PUBLICIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, POR METRO, INCLUSO PUBLICIDADE	UN	50,00	93,67	4.683,50
64	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ FORMATO A4.	UN	500,00	1,92	960,00
65	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL SULFITE FORMATO A3.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL SULFITE FORMATO A3.	UN	500,00	1,85	925,00
66	PANFLETO EDUCATIVO 21 X 30 CM	PANFLETO EDUCATIVO 21 X 30 CM	UN	300,00	0,43	129,00
67	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20	UN	300,00	0,33	99,00
68	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20 (VIGILANCIA SANITARIA)	PANFLETO EDUCATIVO EM PAPEL COUCHÊ 15 X 20 (VIGILANCIA SANITARIA)	UN	300,00	0,38	114,00
69	PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 10X21CM	PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ 115G. IMPRESSÃO 4X4 CORES MED. 10X21CM	UN	300,00	0,51	153,00
70	PANFLETOS EM PAPEL COMUM TAM. 15X21CM COLORIDO COM 05 CORES	PANFLETOS EM PAPEL COMUM TAM. 15X21CM COLORIDO COM 05 CORES	UN	300,00	0,45	135,00
71	"PASTA DO ALUNO TAMANHO FECHADO (L x A): 25 cm x 35 cm, CARTOLINA 240 g/m2 CORES: VERDE E AZUL "	"PASTA DO ALUNO TAMANHO FECHADO (L x A): 25 cm x 35 cm, CARTOLINA 240 g/m2 CORES: VERDE E AZUL "	UN	2.000,00	2,85	5.700,00
72	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1/2 OFICIO, 01	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1/2 OFICIO, 01	BL	6,00	6,62	39,72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COR 75 GRs (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	COR 75 GRs (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.				
73	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES C /100, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES C /100, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BL	180,00	6,05	1.089,00
74	Bloco para recado, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, removível, auto-adesivo, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.	Bloco para recado, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, removível, auto-adesivo, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada.	PT	540,00	2,05	1.107,00
75	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 21 X 30CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 21 X 30CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	UN	70,00	0,27	18,90
76	CARTÃO GESTANTE, 21 X 30 CM, 4 X 4 COR, OFFSET 180G. DUAS DOBRAS	CARTÃO GESTANTE, 21 X 30 CM, 4 X 4 COR, OFFSET 180G. DUAS DOBRAS	UN	1.400,00	0,45	630,00
77	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 01 COR BRANCO FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 01 COR BRANCO FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	UN	2.000,00	0,87	1.740,00
78	CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRÁBICA ANIMAL FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	CARTÃO VACINAÇÃO ANTIRÁBICA ANIMAL FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS, TAM. 21 X 7,5 CM.	UN	3.000,00	0,62	1.860,00
79	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AZUL.	CARTÃO VACINAÇÃO DA CRIANÇA, MASCULINO, 03 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL 180GRS. AZUL.	UN	700,00	1,34	938,00
80	DIÁRIO DE COPROCOPIA E TRATAMENTO, 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	DIÁRIO DE COPROCOPIA E TRATAMENTO, 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, OFFSET 75G	UN	15,00	0,34	5,10
81	ETIQUETA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 01 COR PAPEL 75GRS TAM. 21 X 7,5 CM (PAPEL ADESIVO) BLOCO C/100 UNID.	ETIQUETA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 01 COR PAPEL 75GRS TAM. 21 X 7,5 CM (PAPEL ADESIVO) BLOCO C/100 UNID.	UN	100,00	4,20	420,00
82	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, OFFSET 150G	BL	5.800,00	0,25	1.450,00
83	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	BL	5.000,00	0,27	1.350,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PAPEL 180 GRS. TAM. OFICIO 01 IMP. FRENTE E VERSO.	PAPEL 180 GRS. TAM. OFICIO 01 IMP. FRENTE E VERSO.				
84	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	BL	250,00	6,07	1.517,50
85	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100, 21 X 30CM, 1 X 1 COR OFFSET 150G	BL	250,00	6,07	1.517,50
86	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA O GAL	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA O GAL	UN	50,00	0,24	12,00
87	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIAS	UN	50,00	0,26	13,00
88	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS PAPEL 75 GRS 15 X 15 CM (BLOCO C /100)	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS PAPEL 75 GRS 15 X 15 CM (BLOCO C /100)	BL	360,00	4,45	1.602,00
89	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO AGENTE COMUNITARIO	UN	2.000,00	0,23	460,00
90	FOLDERS EDUCATIVO FRENTE E VERSO 28CM X 20CM (DENGUE, LEISHMANIOSE, ESQUISTOSSOMOSE, E DST'S)	FOLDERS EDUCATIVO FRENTE E VERSO 28CM X 20CM (DENGUE, LEISHMANIOSE, ESQUISTOSSOMOSE, E DST'S)	UN	6.000,00	0,47	2.820,00
91	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRAA	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRAA	UN	100,00	0,29	29,00
92	Pasta suspensa plastificada em cartão triplex 350 gramas, revestimento em filme colorido (plastificada) preto, com 2 hastes plásticas, dimensões 405x15mm, um visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 gramas, espessura 0,35mm, medida do produto acabado 361x240 mm, pacote com 6 unidades.	Pasta suspensa plastificada em cartão triplex 350 gramas, revestimento em filme colorido (plastificada) preto, com 2 hastes plásticas, dimensões 405x15mm, um visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 gramas, espessura 0,35mm, medida do produto acabado 361x240 mm, pacote com 6 unidades.	UN	1.000,00	3,96	3.960,00
93	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1/2 OFICIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	RECEITUÁRIO MÉDICO, 1/2 OFICIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	BL	5.800,00	6,58	38.164,00
94	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL, 1/2 OFICIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL, 1/2 OFICIO, 01 COR 75 GRS (BLOCO	UN	2.500,00	6,59	16.475,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.	C/ 100 UNID.) FRENTE E VERSO.				
95	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	UN	70,00	0,42	29,40
96	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, EM OFF-SET, 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50 x 2 VIA 1 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, EM OFF-SET, 2 VIA 15 x 21cm, 1 x 0 COR, SUPER BOND 56g, GRAMPEADO E PICOTADO	BL	1.200,00	4,23	5.076,00
					TOTAL	322.158,61

Boquim(SE), 18 de junho de 2018.

Márcio Fabrício Campos Ramos
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos.

A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

O valor total estipulado com a aquisição dos materiais, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

Boquim-SE - , de de 2018.

Proponente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

**MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: PREGÃO Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

➤ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

Local e Data

➤ **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 08/2018

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal)o) a Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

Representante Legal

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/2018.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº. _____ SSP/____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018**, Órgãos Participantes **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sr^a _____, portadora da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Sr^o _____, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF nº _____, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº. 190 de 24 de julho de 2017, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **Aquisição de Materiais Gráficos**, atendendo aos pedidos das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde e Bem Estar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1 – Fornecedor - Item 1

Item 1 - quantidade estimada: _____ unidades

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____ (_____).

1.2 – Fornecedor – Item 2

Item 2 – quantidade estimada: _____ unidades **Empresa** _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

Valor total registrado: R\$ _____ (_____).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMB ou Interessados mediante assinatura de Ordem de Fornecimento/Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2018.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento/Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento/Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento/Contrato será encaminhado ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

5.1. O fornecimento, objeto da Ordem de Fornecimento/Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

6: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º __/2018:

6.1 – Executar o fornecimento dos materiais nos padrões estabelecidos pelo Município de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Boquim, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Boquim, no tocante ao fornecimento do produto, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- 6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7 – Possibilitar ao Município de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 6.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- 6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- 6.11 – Indenizar terceiros e/ou ao Município de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.12 – Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- 6.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.15 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.16 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.17 – Solicitar ao Município de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.18 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito do Município de Boquim.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

7.1 - todo e qualquer dano que causar ao Município de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Boquim;

7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza ao Município de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

8. Compete ao MUNICÍPIO DE BOQUIM:

8.1 - **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

9. DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):

9.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo às necessidades das secretarias e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento/contrato;

9.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

9.3 – A entrega dos materiais deverá ser nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento;

9.4 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste edital;

9.5. Entregue o material, esse será recebido:

9.5.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

9.5.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Fica assegurado ao Município de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas conforme Termo de Referência.

9.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato atestar as notas fiscais, bem como ser o responsável pelo controle do fornecimento.

10.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

11.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

12. DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2018 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Multas, conforme a seguir:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do material entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor da Aquisição dos materiais questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

14.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

18.0 – DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, através de **CONTRATO**, para fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Os preços contratados são irrevogáveis.

19 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

20 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

21 – DO FORO:

21.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Boquim(SE), ___ de _____ de 2018.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciador

ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar – Órgão Participante

EDSON ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social - Órgão participante